



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 de 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 de 07/08/2014.

1- PREÂMBULO

O Município de Tiradentes do Sul-RS, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, por intermédio da Secretaria de Administração, TORNA PÚBLICO que no dia 24 de maio de 2018, às 08h00min. serão analisadas as propostas e as 8h15min. será procedida sessão pública para **Materiais ambulatoriais, odontológicos e equipamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e cilindro de oxigênio com recursos do FNS, Processo nº 25000171819201657, Proposta nº 11192.1150001/16-004**, critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM, através do site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal nº 22 de 04 de agosto de 2016, de 29 de novembro de 2006 condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- As propostas serão recebidas até as 07h59min. horas do dia 24/05/2018.
- Abertura das propostas: 08h00min. do dia 24/05/2018.
- Início da sessão de disputa de preços: 08h15min. do dia 24/05/2018
- O tempo de disputa será de 15 minutos.

1.1.1 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, juntamente com a demais documentação, Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2- OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Materias ambulatoriais, odontológicos e equipamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e cilindro de oxigênio com recursos do FNS, Processo nº 25000171819201657, Proposta nº 11192.1150001/16-004**, conforme especificado no Anexo “Termo de Referência”, parte integrante do presente edital.

3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail adm@tiradentesdosul.rs.gov.br e tel (55) 3617 3232, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral ou pelo email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda estiverem devidamente cadastradas junto ao Banrisul, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, e de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Tiradentes do Sul.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou só sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CADASTRO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na

página eletrônica www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.

5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.

5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos de correntes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do Banrisul de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 As propostas deverão apresentar indicação de marca, preço unitário e total, de cada item, bem como o valor total do lote sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.4.2 As propostas encaminhadas por meio do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do lote, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7- DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

7.2.1.1 Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunto)

a) Certidão de regularidade de tributos federais;

b) Certidão de regularidade de dívida da União;

7.2.1.2 Fazenda Estadual:

a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.1.3 Fazenda Municipal:

a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.3 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.2.5 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

7.4 DECLARAÇÕES

7.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

7.4.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente, para o endereço informado no item 8.3.8, deste edital.

7.5.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitações, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

7.5.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, ressalvada a não apresentação do documento previsto no item 7.1.2.

Art. 43. *As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito*

§ 2º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2- DOS LANCES

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes.

Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, fim do o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3- DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da adjudicação.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informado pelo pregoeiro.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.4 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto do avençado;

8.3.4.5 Documento que comprove a adjudicação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.6 Verificada a inexeqüibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.2 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.3.6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.2.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à adjudicação.

8.3.6.2.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.3 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.5 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Avenida Tiradentes, nº 1090, Centro - Tiradentes do Sul - RS – CEP. 98680-000 – Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.

8.3.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro contratará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

9- DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência a do direito de recurso.

9.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

9.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, localizado na Avenida Tiradentes, nº. 1090 – bairro Centro, Tiradentes do Sul/RS no horário de 07h30min às 17h00min, observados os prazos previstos nos itens 9.4 e 9.5 e 9.7

Os recursos e contrarrazões devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.7.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.7.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

9.8 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.9 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.11 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> e mediante publicação no site do município.

10-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro contratará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal comprovando a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.

11.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

11.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos objetos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de servidor designado para recebimento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

11.2 O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

11.3. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.021	Construção, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00.4931	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.0040	Equipamentos e Material Permanente
2.017	Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
2.044	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00.4050	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4011	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4770	Material de Consumo
2.048	Manutenção de Convênios e Consórcios
3.3.90.30.00.00.00.00.4111	Material de Consumo

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o avençado, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do avençado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

Art. 81. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.*

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.*

12.1.1 Advertência por escrito;

12.1.2 Multa, conforme limites:

12.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução;

12.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

13.1.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previstas em contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2 Descumprimento do prazo para fornecimento ou de suas parcelas;

12.1.3 Paralisação do serviço ou do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul;

12.1.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

12.3 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE.

12.4 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

12.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.4.4 Não manter a proposta;

12.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

12.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.7 Cometer fraude fiscal.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

12.6 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Tiradentes do Sul.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência

destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4 O objeto decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessa-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

dos, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.8 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Tiradentes do Sul: www.tiradentesdosul.rs.gov.br e no site do provedor do sistema: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Tiradentes do Sul, localizado na Avenida Tiradentes, nº 100 – bairro Centro, Tiradentes do Sul - RS,

Tiradentes do Sul - RS, 04 de maio de 2018.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Gilmar Rodrigues de Oliveira
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

O objeto da presente licitação é a **Materias ambulatoriais, odontológicos e equipamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e cilindro de oxigênio com recursos do FNS, Processo nº 25000171819201657, Proposta nº 11192.1150001/16-004**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo "Termo de Referência" deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição pretendida visa atender as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município, bem como aos atendimentos odontológicos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor referên- cia unit	Valor Total
1	Absorvente higiênico, noturno e com abas: pacote com 08 unidades.	20	unid	6,29	125,80
2	Adesivos para injeção	600	unid	0,03	15,00
3	Água oxigenada frasco 1 litro	30	unid	4,70	141,00
4	Água para injeção 10 ml	200	unid	0,13	25,00
5	Agulha hipodérmica descartável 0.55x20 caixa com 100 unidades	600	unid	0,08	48,00
6	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 caixa com 100 unidades	800	unid	0,09	72,00
7	Agulha hipodérmica descartável 25x8- caixa com 100 unidades	2000	unid	0,08	160,00
8	Agulha hipodérmica descartável 40x12 caixa com 100 unidades	800	unid	0,09	72,00
9	Álcool 70 % em frasco de 1 litro	140	unid	5,74	803,60
10	Álcool 70% frasco de 30 ml para assepsia de ferimentos	20	unid	4,90	98,00
11	Glicose 50% ampola 10 ml	100	unid	0,24	24,00
12	Bolsa coletora para urina sistema fechado estéril 2000 ml	74	unid	2,59	191,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13	Chupeta ortodôntica (0-6 meses).	20	unid	9,49	189,80
14	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, em alumínio de 20 litros, com válvula reguladora, manômetro, umidificador e fluxômetro, com carga de gás, carinho de transporte.	2	unid	3.300,00	6.600,00
15	Concha para amamentação com base rígida livre de bisfenol	20	par	30,18	603,60
16	Curativo cirúrgico estéril 13 fios 10x15cm (apósito) – unidade	800	unid	0,89	712,00
17	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos - embalagem de 1 litro	30	unid	27,90	837,00
18	Equipo de infusão endovenosa macrogotas ponta perfurante	50	unid	1,00	50,00
19	Equipo para alimentação nutrição enteral estéril - unidade	50	unid	1,00	50,00
20	Equipo para bomba de infusão (simples) – unidade	300	unid	2,90	870,00
21	Escova cervical descartável	550	unid	0,13	68,75
22	Esparadrapo branco impermeável 10cm x 4,5 m	105	unid	5,29	555,45
23	Espátula de Ayre descartável	500	unid	0,05	22,50
24	Espéculo ginecológico P	100	unid	0,64	64,00
25	Espéculo ginecológico tamanho G	30	unid	0,72	21,60
26	Espéculo ginecológico tamanho M	250	unid	0,65	162,50
27	Fita cirúrgica microporosa 5cm x 4,5 m	400	unid	3,35	1.340,00
28	Fita crepe 19mmx50m – unidade	200	unid	3,64	728,00
29	Fita microporosa branca 10cmx4,5m – unidade	200	unid	5,39	1.078,00
30	Fixador citológico Spray 100 mL	12	unid	5,20	62,40
31	Frasco de nutrição enteral 300ml – unidade	50	unid	0,64	32,00
32	Iodo povidine frasco 1 litro	30	unid	35,00	1.050,00
33	Lanceta de segurança – caixa com 100 unidades	300	unid	0,20	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

34	Luva para procedimento de látex tamanho M com pó- caixa com 100 unidades	110	unid	15,29	1.681,90
35	Luva para procedimento de látex tamanho P com pó - caixa com 100 unidades	45	unid	15,89	715,05
36	Sabonete para bebê: dermatologicamente testado, hipoalergênico.	20	unid	2,79	55,80
37	Seringa descartável 10 ml sem agulha	600	unid	0,29	174,00
38	Seringa descartável 3 ml sem agulha	400	unid	0,16	64,00
39	Seringa descartável 5 ml sem agulha	1100	unid	0,17	187,00
40	Seringa para Insulina 100 Unidades (1 ml) com agulha (12,7mm x 0,33mm)	700	unid	0,40	280,00
41	Shampoo para bebê: frasco contendo 200 ml, hipoalergenico, dermatologicamente testado.	20	unid	7,99	159,80
42	Solução fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% frasco 100 mL	500	unid	1,66	830,00
43	Solução fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% frasco 250 mL	1000	unid	2,86	2.860,00
44	Solução fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% frasco 500 mL	800	unid	2,40	1.920,00
45	Sonda Vesical de demora nº 16	54	unid	3,19	172,26
46	Sonda Vesical de demora nº 18	65	unid	3,15	204,75
47	Sonda vesical de duas vias nº 20	60	unid	3,09	185,40
48	Soro glicosado 5 % frasco de 500ml	100	unid	2,90	290,00
49	Toalhas umedecidas: pacotes com 48 unidades, sistema picote puxa fácil, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.	20	unid	4,99	99,80
50	Vaselina liquida frasco 1 litro	30	unid	24,50	735,00
51	Seringa descartável sem agulha - 20 ml	350	unid	0,45	157,50
					27.705,92

*** Item 14 – refere-se ao cilindro de oxigênio com recursos do FNS, Processo nº 25000171819201657, Proposta nº 11192.1150001/16-004**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a) Na entrega dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.
- b) Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, sob pena de aplicação de penalidades.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de uma só vez no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento).

5.2 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Avenida Tiradentes, nº 1485 - Bairro: Centro – Município de Tiradentes do Sul/RS - Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, no horário de expediente.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Fornecer produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- c) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- g) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos;
- i) Realizar entregas no prazo fixado pelo ADJUDICANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;
- j) Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior.

6.2 O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- a) Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto;
- d) Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos produtos entregues;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 054/2018

Pregão Eletrônico nº. 020/2018

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO ITEM

Ao Município de Tiradentes do Sul/RS

Pregão Eletrônico Nº 020/2018.

Razão Social	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF/CI	
Endereço completo do Rep.:	
Cargo e Função	
Dados Bancários da Empresa	

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor referência unit	Valor Total
1	Absorvente higiênico, noturno e com abas: pacote com 08 unidades.	20	unid			
2	Adesivos para injeção	600	unid			
3	Água oxigenada frasco 1 litro	30	unid			
4	Água para injeção 10 ml	200	unid			
5	Agulha hipodérmica descartável 0.55x20 caixa com 100 unidades	600	unid			
6	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 caixa com 100 unidades	800	unid			
7	Agulha hipodérmica descartável 25x8- caixa com 100 unidades	2000	unid			
8	Agulha hipodérmica descartável 40x12 caixa com 100 unidades	800	unid			
9	Álcool 70 % em frasco de 1 litro	140	unid			
10	Álcool 70% frasco de 30 ml para assepsia de ferimentos	20	unid			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

11	Glicose 50% ampola 10 ml	100	unid			
12	Bolsa coletora para urina sistema fechado estéril 2000 ml	74	unid			
13	Chupeta ortodôntica (0-6 meses).	20	unid			
14	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, em alumínio de 20 litros, com válvula reguladora, manômetro, umidificador e fluxômetro, com carga de gás, carinho de transporte.	2	unid			
15	Concha para amamentação com base rígida livre de bisfenol	20	par			
16	Curativo cirúrgico estéril 13 fios 10x15cm (apósito) – unidade	800	unid			
17	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos - embalagem de 1 litro	30	unid			
18	Equipo de infusão endovenosa macrogotas ponta perfurante	50	unid			
19	Equipo para alimentação nutrição enteral estéril - unidade	50	unid			
20	Equipo para bomba de infusão (simples) – unidade	300	unid			
21	Escova cervical descartável	550	unid			
22	Esparadrapo branco impermeável 10cm x 4,5 m	105	unid			
23	Espátula de Ayre descartável	500	unid			
24	Espéculo ginecológico P	100	unid			
25	Espéculo ginecológico tamanho G	30	unid			
26	Espéculo ginecológico tamanho M	250	unid			
27	Fita cirúrgica microporosa 5cm x 4,5 m	400	unid			
28	Fita crepe 19mmx50m – unidade	200	unid			
29	Fita microporosa branca 10cmx4,5m – unidade	200	unid			
30	Fixador citológico Spray 100 mL	12	unid			
31	Frasco de nutrição enteral 300ml – unidade	50	unid			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

32	Iodo povidine frasco1 litro	30	unid			
33	Lanceta de segurança – caixa com 100 unidades	300	unid			
34	Luva para procedimento de látex tamanho M com pó- caixa com 100 unidades	110	unid			
35	Luva para procedimento de látex tamanho P com pó - caixa com 100 unidades	45	unid			
36	Sabonete para bebê: dermatologicamente testado, hipoalergênico.	20	unid			
37	Seringa descartável 10 ml sem agulha	600	unid			
38	Seringa descartável 3 ml sem agulha	400	unid			
39	Seringa descartável 5 ml sem agulha	1100	unid			
40	Seringa para Insulina 100 Unidades (1 ml) com agulha (12,7mm x 0,33mm)	700	unid			
41	Shampoo para bebê: frasco contendo 200 ml, hipoalergenico, dermatologicamente testado.	20	unid			
42	Solução fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% frasco 100 mL	500	unid			
43	Solução fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% frasco 250 mL	1000	unid			
44	Solução fisiológica Cloreto de Sódio 0,9% frasco 500 mL	800	unid			
45	Sonda Vesical de demora nº 16	54	unid			
46	Sonda Vesical de demora nº 18	65	unid			
47	Sonda vesical de duas vias nº 20	60	unid			
48	Soro glicosado 5 % frasco de 500ml	100	unid			
49	Toalhas umedecidas: pacotes com 48 unidades, sistema picote puxa fácil, sem álcool etílico, dermatologicamente testado.	20	unid			
50	Vaselina liquida frasco 1 litro	30	unid			
51	Seringa descartável sem agulha - 20 ml	350	unid			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Garantia de 12 meses nos Produtos da data da entrega.

Produtos que exigem certificação do Inmetro deverão obedecer o padrão.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, Prazo de Entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento.

Pagamento e demais condições: Conforme previsto no Edital.

(localidade), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL: 054/2018.

Pregão Eletrônico Nº: 020/2018

DECLARAMOS, sob penas da Lei 8.666/93 e alterações, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Pregão Eletrônico n.º 020/2018.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sob a modalidade pregão presencial Nº 020/2018, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

() Sim

() Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018

PROCESSO N.º 054/2018

MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tiradentes n.º 1090, na cidade de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.726.320/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ALCEU DIEL, como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr.(sra), como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 020/2018, Processo n.º 054/2018 homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 022/2018, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **Materias ambulatoriais, odontológicos e equipamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e cilindro de oxigênio com recursos do FNS, Processo nº 25000171819201657, Proposta nº 11192.1150001/16-004**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

1.2.

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (ns) descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$(.....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto deste contrato, deverá ser entregue, em perfeita condição de uso e funcionamento, inclusive montados junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, no horário de expediente, no prazo de 10 dias a contar da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do item não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da nota fiscal/fatura com as correções.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados para entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

5.3. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.021	Construção, Reforma de Espaços Físicos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00.4931	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00.00.0040	Equipamentos e Material Permanente
2.017	Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
2.044	Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00.4050	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4011	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.0040	Material de Consumo
3.3.90.30.00.00.00.00.4770	Material de Consumo
2.048	Manutenção de Convênios e Consórcios
3.3.90.30.00.00.00.00.4111	Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme, infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Art. 81. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.*

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.*

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (anos) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1 Considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses do Contrato e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 2º, §1º, da Lei Federal 10.092/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO:

8.1 - O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo, nomeado pela Portaria _____, servidor _____. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade do produto com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação, bem como a aceitação ou a rejeição dos produtos. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Tiradentes do Sul, ____ de _____ de 2018.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Responsável pela Empresa
Empresa

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2018

Materias ambulatoriais, odontológicos e equipamentos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, e cilindro de oxigênio com recursos do FNS, Processo nº 25000171819201657, Proposta nº 11192.1150001/16-004, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

www.pregaoonlinebanrisul.com.br

24 de maio de 2018, às 08h00min